



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 021/90

DATA 03/07/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para suporte da despesa da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07.01	- SECRETARIA DE SAÚDE	
UNID. ORÇ.	07.01	- SECRETARIA DE SAÚDE	
PROJETO:	13754281.08	- CONST. POSTO SAÚDE	
CAT. ECON.	4110.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA:	0750		Cr\$ 3.000.000,00
		TOTAL	3.000.000,00

Art. 2o.) O crédito autorizado de conformidade com o artigo anterior será coberto pelos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 1990.

DÁRCI BROLINI
Prefeito Municipal